



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 21 DE JUNHO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

O Ministro Lúcio Mário de Barros Góes encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente esclareceu que o expediente na Secretaria do Superior Tribunal Militar e o atendimento ao público externo, por ocasião dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, encontra-se regulado pela Portaria nº 1677.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ comunicou que, na data de ontem, esteve no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, em São Paulo - CPOR/SP, proferindo palestra no II Simpósio de Justiça Militar, já bastante tradicional, apesar de ainda estar na sua 2ª edição. O II Simpósio de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **27/06/2018** **09:37:59**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734589addf**

Justiça Militar contou com a presença do Comandante do CPOR, Cel Richard Wallace Scott Murray, do Capitão Irineu Augusto Schwabe Cardozo e dos seguintes palestrantes: Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, Ministro do STM, Dr. Silvio Hiroshi Oyama, Juiz do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Dr. Christiano Jorge Santos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Ministro do STM, Dr. Ricardo Vergueiro Figueiredo, Juiz-Auditor Titular da 1ª Auditoria da 2ª CJM, Dr. Adilson José Gutierrez, Promotor de Justiça Militar, e Dra. Juliane Taborda, Defensora Pública Federal. Finalizando, o Ministro ressaltou a importância dessa integração entre a Justiça Militar e o Sistema de Ensino de Formação da Reserva.

Ao final, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS noticiou a pretensão de transformar o mencionado Simpósio de Justiça Militar em um evento permanente, enfatizando que o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ é bastante estimado e admirado pelos alunos do CPOR por ter sido aluno da instituição há 45 anos e, atualmente, integrar a Corte do Superior Tribunal Militar.

JULGAMENTOS

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7000257-83.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **SUSCITANTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM. **SUSCITADO:** JUÍZO DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, julgou procedente o Conflito Negativo de Competência suscitado, para firmar a competência do Juízo da 1ª Auditoria da 11ª CJM e determinar-lhe o conhecimento dos fatos investigados no bojo do IPM nº 185-07.2017.7.11.0211, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000412-86.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** HÉLIO CARDOSO CÂMARA CANTO. ADVOGADO: JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, que rejeitava a preliminar de não conhecimento do pedido de Correição Parcial, arguida pelo Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, por inadequação da via eleita. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE



FARIAS aguardam o retorno de vista. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000360-90.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 10ª CJM. **RECORRIDOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARCOS RENAN BANDEIRA DO NASCIMENTO LOPES. ADVOGADO: WELTON ALVES DOS SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso **ex officio** interposto pelo CPJ Ex da 10ª CJM, mantendo inalterada a Decisão que determinou a separação da APM nº 26-11.2014.7.10.0010 em relação ao réu 3º Sgt Ex MARCOS RENAN BANDEIRA DO NASCIMENTO LOPES, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000235-25.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, JORGE HENRIQUE CUSTÓDIO AVANCI, FELIPE DE OLIVEIRA SILVA e ARIEL SANTOS DE SANTANA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Recurso, e votou pela conversão do referido Recurso de ofício em Conflito Negativo de Competência, determinando a baixa dos autos em diligência, a fim de que sejam requisitadas informações às autoridades conflitantes, que deverão prestá-las no prazo de 10 dias, com posterior remessa dos autos ao Ministério Público Militar, para a emissão de novo Parecer, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000096-10.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MANOEL JACÓ DE MORAIS. ADVOGADO: JOSÉ MORAES NETO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar o Civil MANOEL JACÓ DE MORAIS à pena de 8 (oito) meses de detenção, como incurso no art. 311 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições fixadas no Acórdão, com o regime prisional inicialmente aberto e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negava provimento ao Recurso e mantinha na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos e fará declaração de voto.



CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 0000126-67.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** EXÉRCITO BRASILEIRO. **REQUERIDO:** GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO. ADOGADO: CARLOS ALBERTO GOMES - DEFENSOR DATIVO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, na forma do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, decidiu não apreciar os fatos constantes de Processos Judiciais não transitados em julgado, conforme dispõe a parte final do § 2º, do art. 160, do RISTM. **No mérito, por maioria**, julgou procedente o Libelo Acusatório, sobre o qual foi exarado o Despacho Decisório nº 095/2017, de 2/5/2017, pelo Exmo. Sr. Comandante do Exército, para considerar o Maj Ex GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO não justificado, porquanto culpado das imputações que lhe foram feitas, ressalvado o item "j", cujo processo penal ainda não transitou em julgado, e, em consequência, declarou-o indigno do Oficialato, determinando a perda de seu posto e de sua respectiva patente na forma do art. 142, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal; do art. 120, inciso III, da Lei nº 6.880/80, e do art. 16, inciso I, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.836/72, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ julgavam o Maj Ex GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO não justificado, e incapaz de permanecer na ativa e determinavam a sua reforma, **ex vi** do art. 16, inciso II e § 1º, da Lei nº 5.836/72. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 0000026-26.2015.7.11.0211. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO. ADOGADO: WILLAMYS FERREIRA GAMA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa do 1º Ten Ex JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO, de nulidade do processo em razão do indeferimento do pedido de produção de prova testemunhal na forma requerida; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo em razão da decisão monocrática que indeferiu a juntada de documentos, por usurpação de competência do Conselho Especial de Justiça; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do processo por indeferimento de juntada de documentos em sede de alegações escritas. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso, para, reduzindo a pena imposta ao 1º Ten Ex JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO, condená-lo à pena de 4 (quatro)



anos e 6 (seis) meses de reclusão, como incurso, por seis vezes, no art. 305 do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do CP, na forma do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, conforme o art. 144 do RISTM. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000059-37.2016.7.03.0103. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

APELANTE: DANIEL MACIEL RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela defesa do Réu DANIEL MACIEL RODRIGUES, de ofensa ao princípio da correlação. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Recurso para, reformando a Sentença, absolver o Ex Sd Ex DANIEL MACIEL RODRIGUES da acusação de estar incurso nas sanções do art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000003-21.2014.7.05.0005. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** LUIS HENRIQUE NUNES. ADVOGADO: MELINA MAZUCATO DA SILVA FLEURY CASTILHO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo interposto pelo Civil LUIS HENRIQUE NUNES para, mantendo a condenação estipulada na Sentença primeva, retirar das condições do **sursis** a relativa ao dever de ressarcimento estabelecida na alínea "a" do **Decisum**, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 26/06/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

